



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1062595

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Subseção Judiciária de Sete Lagoas necessita contratar empresa especializada para a Instalação/Montagem/Desinstalação/Desmontagem/Remoção de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista a aquisição de novos aparelhos nos termos do Processo Administrativo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001.

A necessidade da contratação pois se necessita resolver o problema de que a grande maioria dos equipamentos instalados são antigos, de tecnologia defasada e possuem baixa eficiência energética, baixo nível de refrigeração, alto nível de ruído além de apresentam falhas recorrentes e risco a saúde e bem estar dos usuários.

A aquisição de aparelhos novos com tecnologia atualizada Inverter ou mais atual busca alcançar alto índice de eficiência energética e, por conseguinte, reduzir a conta de energia elétrica, diminuir o impacto ambiental e aumentar a sustentabilidade ambiental, promover a padronização dos equipamentos instalados e fornecer condições de conforto e saúde para os usuários internos e externos.

Diante da aquisição dos aparelhos novos, conforme processo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001, faz-se necessário a sua adequada Instalação/Montagem/Desinstalação/Desmontagem/Remoção e operacionalização pois os aparelhos novos contribui para o interesse público ao propiciar condições de salubridade para magistrados, servidores, estagiários e demais usuários da Justiça Federal além de atender ao compromisso do Planejamento de Logística Sustentável do Órgão.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta da presente demanda está prevista no plano de contratação anual de 2025, conforme processo 0005464-15.2024.4.06.8001.

Além disso, a proposta encontra-se em sintonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e

"Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026.

Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

III - Requisitos da contratação

Condições de Realização do Serviço

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** o início de execução dos serviços deverá ser iniciada em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do prazo de vigência definido em contrato (quando for o caso) ou da notificação pela contratante ao contratado da emissão da Nota de Empenho e ou da emissão de Ordem de Execução dos Serviços ou conforme prazo acordado por melhor conveniência para a contratante.

5.1.2. **Local e horário da prestação de serviço:** Os serviços deverão ser realizados no edifício sede da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 140, Bairro Canaã, Sete Lagoas, Cep: 35.700-284 /MG, no horário entre 8:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira ou eventualmente nos finais de semana, de acordo com a necessidade indicada previamente pela Fiscalização do Contrato.

5.1.3 **Prazo para Execução do Serviço:** Os serviços objeto da contratação deverão ser realizados e concluídos em **até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogados uma vez pelo mesmo período, mediante pertinente e prévia justificativa apresentada pela contratada e submetida a sua anuência.

5.1.4 **Sede do Prestador do Serviço:** Para a adequada prestação dos serviços de instalação e manutenção da assistência técnica da garantia, exige-se que o contratado possua unidade ou sede de prestação de serviços localizada a uma distância **máxima de 100 km (cem quilômetros) do local onde os serviços serão realizados**, admitida uma variação de até 50% para mais, ou seja, **até 150 km (cento e cinquenta quilômetros)**. A comprovação da localização deverá ser feita mediante documentação oficial de endereço atualizada, **devendo ser apresentada na fase de habilitação e mantida esta condição durante toda a vigência do contrato**.

5.1.4.1 A exigência de que o prestador do serviço tenha unidade de prestação de serviço em distância compatível com as necessidades da contratante visa garantir e adequada execução do serviço e a pronta prestação do serviço durante o período de garantia bem como a compatibilidade da resposta operacional com as necessidades da Administração, garantindo maior eficiência e rapidez na solução de eventuais demandas, conforme fundamentos do § 2º do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

5.1.5 **Comprovação de ser Posto Autorizado para Instalação de Aparelhos da Marca/Fabricante TCL SEMP:** Para a adequada prestação dos serviços de instalação/desmontagem e visando a manutenção da garantia contratual dos produtos adquiridos por meio do Processo Sei: 0006051-37.2024.4.06.8001, e em conformidade com Proposta do Fornecedor (0968360), a empresa contratada deverá comprovar ser **Posto Autorizado para Instalação de Aparelhos da Marca/Fabricante TCL SEMP**. A comprovação desta condição deverá ser realizada mediante documentação oficial comprobatório, **devendo ser apresentada na fase de contratação e mantida esta condição durante toda a vigência do contrato**.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Instalação/Montagem/Desinstalação/Desmontagem/Remoção de 23 (Vinte e Três) Aparelhos Ar Condicionado da Marca/Fabricante TCL SEMP modelos Split Hi-Wall Inverter ou Piso Teto, 220 V, incluindo todo o ferramental necessário como andaimes, escadas, etc e todo o serviço de instalação elétrica, disjuntores, cabeamento, ligação ao quadro de disjuntores, inclusive passagem de cabo de aterramento elétrico e todos os materiais novos e necessários ao funcionamento operacional dos aparelhos, bem como eventual recomposição de alvenaria conforme detalhamento do documentos que instruem o processo.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando que os aparelhos instalados na Subseção de Sete Lagoas estão extremamente抗igos e defasados em termo de eficiência energética e critérios de sustentabilidade o que resulta em maior consumo de energia elétrica e uma maior dano ao meio ambiente.

O levantamento do mercado indica que, nos casos de equipamentos抗igos e com baixa eficiência energética e com alto impacto ambiental, a compra, aquisição de aparelhos novos e com tecnologia moderna, como disponível em aparelhos que utilizam a tecnologia inverter ou superior, e que possuem classificação de consumo energético da Classe A, conforme certificação do Inmetro, é a melhor escolha do ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Procedeu-se à pesquisa de preços públicos consultando-se preços de contratos de Órgão Públicos utilizando-se a ferramenta [Banco de Preços](#) 1088329.

Foram pesquisadas e localizadas contratações públicas com características similares ao objeto da presente contratação, servindo tais preços como parâmetros de referência comparativa em atendimento à legislação vigente.

Além disso procedeu a cotação com duas empresas autorizadas da marca TCL SEMP (1144427, 1144431 e 1144432), tendo em vista a marca dos aparelhos adquiridos 0006051-37.2024.4.06.8001 e a necessidade de que a prestadora do serviço seja Empresa Autorizada da Marca.

Com base na pesquisa no Banco de Preços e as cotações de empresas (1144427, 1144431 e 1144432), o **custo médio estimado total é de R\$ 53.627,55** (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consolidado na planilha comparativa de preços (1144435) detalhada.

Sendo que a empresa LIMP_AR, CNPJ 05.452.786/0001-00 apresentou proposta com menor valor: **R\$ 41.505,30** (**Quarenta e um mil quinhentos e cinco reais e trinta centavos**), Orçamento: Limp Ar (1144427).

A proposta da Empresa Limp Ar (1144427) atende o interesse da área demandante e ao interesse público por estar em consonância com os princípio da economicidade e eficiência.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A Subseção Judiciária de Sete Lagoas possui sistema de climatização por meio de aparelhos de ar-condicionado de vários modelos e marcas.

A grande maioria dos equipamentos instalados são antigos, de tecnologia defasada e possuem baixa eficiência energética, baixo nível de refrigeração, alto nível de ruído além de apresentam falhas recorrentes.

Diante da situação, foram adquiridos 23 (vinte e três) aparelhos novos conforme processo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001, faz-se necessário a sua adequada instalação e operação funcional.

A instalação de aparelhos novos com tecnologia Inverter busca alcançar alto índice de eficiência energética e, por conseguinte, reduzir a conta de energia elétrica, diminuir o impacto ambiental e aumentar a sustentabilidade ambiental e condições de conforto e saúde.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se justifica para a demanda apresentada, considerando que o parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes.

No caso, divisão não é tecnicamente e economicamente viável, nem ensejará aumento da competitividade considerando que fornecedores diversos para o mesmo objeto gera na verdade maior custo administrativo e de gestão do contrato, desnecessária complexidade logística para gerenciar prestadores distintos para o serviço com o mesmo objeto e reduz o controle da qualidade do serviço prestado, a padronização e o acionamento da prestação da garantia de qualidade do serviço realizado.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos visam atender a demanda da Subseção Judiciária de Sete Lagoas com a empresa contratada que deverá proceder a adequada Instalação/Montagem/Desinstalação/Desmontagem/Remoção e operacionalização de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionados dos modelos Hi-Wall e ou Piso Teto.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Cabe à Administração proceder ao procedimento licitatório para a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, no termos Lei 14.133/2023, zelando pela economicidade, eficiência, melhor custo benefício.

Quando à fiscalização e gestão contratual compete a Administração capacitar continuamente os servidores por meio de treinamentos continuados, visto que a capacitação continuada atualiza os conhecimentos na área de licitações e gestão de contratos e gera maior eficiência administrativa e econômica na gestão.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente demanda possui como contratação interdependente o processo SEI: 0006051-37.2024.4.06.8001 de aquisição de 23 (vinte e três) novos aparelhos de ar condicionados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Aplicam-se a contratada os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica indicadas nos diplomas legais federais, especialmente os referenciados no Termo de Referência, no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na [Lei 14.133/2021](#).

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Analista Judiciário**, em 10/03/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1062595 e o código CRC **63FD12E6**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG
0006300-85.2024.4.06.8001

1062595v15